

**Associação Pestalozzi de Linhares**

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Linhares		CNPJ 27.562.800/0001-52
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Presidente Rodrigues Alves, 275		
Bairro Colina	Cidade Linhaires	CEP 29.900-415
E-mail da Instituição linharespestalozzi@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.pestalozzilinhaires.com.br
Local físico de divulgação da parceria Mural na entrada da Associação Pestalozzi de Linhares		
Telefone 1 (27) 99901-9471	Telefone 2 (27) 3254-2343	Telefone 3 (27) 3371-0643

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marshall Marani Furtado		CPF: 474.418.286-00	
Nº RG M2514236	Órgão Expedidor SSP-MG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 12/06/2020
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonieta Catabriga Serafim, 594			
Bairro José Rodrigues Maciel	Cidade Linhaires	CEP 29.902-630	
Telefone 1 (27) 99942-8266	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria Thereza Costa Guimarães e Souza		
Área de Formação Administração		Nº do Registro no Conselho Profissional 3185
Bairro Centro	Cidade Linhaires	CEP 29.900-142
E-mail do Técnico diretor@pestalozzilinhaires.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99909-6184	Telefone do Técnico 2 ()	



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo “Bem-Me-Quer”

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

Fundada em 22 de junho de 1984, a Associação Pestalozzi de Linhares – APL é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de defesa e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e suas famílias.

Em 1986 iniciou atendimento a 30 (trinta) pessoas com deficiência intelectual, após aquisição e reforma de um imóvel localizado na Rua Augusto de Carvalho, Centro, para abrigar a Escola Especial “Bem-Me-Quer”. Em 1995, para atender à crescente demanda transferiu o atendimento para um espaço mais amplo, localizado no bairro Colina. Ao longo do tempo, o espaço foi sendo ampliado para abrigar os serviços ofertados com recursos advindos de diversas parcerias.

Atualmente a Associação Pestalozzi de Linhares funciona em sede própria, com acessibilidade adequada à 497 (quatrocentos e noventa e sete) pessoas com deficiência intelectual e TGD. Esta estrutura física conta com: (1) o Centro de Atendimento Socioeducativo- CAESE para atendimentos na área de assistência social; (2) o Centro de Atendimento de Educação Especial-CAEE para atendimentos na área de educação; (3), e oferta de atendimentos na área de saúde (por colaboradores habilitados nas áreas de psicologia, fisioterapia, odontologia, enfermagem e neurologia cedidos pela Prefeitura Municipal de Linhares – PML ou contratados pela própria OSC, remunerados com recursos próprios ou oriundos de parcerias realizadas com órgãos públicos, exceto o neurologista que é voluntário. Além de equipe qualificada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, a OSC também conta com recursos pedagógicos e tecnológicos, além de equipamentos/materiais permanentes necessários ao atendimento.

Vale ressaltar que a Associação Pestalozzi de Linhares é uma das 34 (trinta e quatro) filiadas da Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo – FEPESTALOZZI-ES e encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob número 006 (seis), e CADSUAS.

5.2. Principais ações na área de assistência social

- Oferta de serviço de atendimento especializado de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos que contribua para a intensificação da dependência.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

De acordo com a Resolução CNAS nº 109/ 2009 oferta **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias**, desenvolvendo ações especializadas voltadas à superação das situações violadoras de direitos que contribua para a intensificação da dependência, e que garanta a aquisição da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Para atender as necessidades, especificidades e interesses de cada faixa etária o CAESE oferta os seguintes atendimentos específicos:



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

(1) **Estimulação Precoce para bebês e crianças de até 03 anos e 11 meses**, voltada ao desenvolvimento global, com conteúdo aplicado à sua faixa etária, independentemente de sua deficiência, visando potencializar o seu desenvolvimento cognitivo e motor, a comunicação, além de contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar; Para que possam estimular adequadamente os seus filhos(as), as famílias são orientadas sobre desenvolvimento neuropsicomotor, alterações orgânicas associadas e as características da deficiência dos mesmos;

(2) **Oficinas socioeducativas a maiores de 18 anos que não frequentam a escola regular** (oficinas de recreação, artesanato, massas, costura, capoeira, canto e música, atividades físicas e dança; atividades da vida diária- AVD- de convívio e organização da vida cotidiana e atividades da vida prática- AVP com o acompanhamento do deslocamento dos usuários no acesso a serviços básicos do comércio, como supermercado, englobando orientação de como gerir o próprio dinheiro, quanto ao uso de meios de comunicação como o telefone e transporte público). Para o atendimento em grupo através das oficinas, as turmas são organizadas de acordo com as possibilidades/habilidades dos usuários. Os atendimentos nas oficinas contribuem para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida, construção de sua autonomia, independência e desenvolvimento de valores sociais.

Neste serviço também é feita a **orientação à família** sobre os direitos dos usuários e encaminhamentos para o acesso ao cadastro único, benefícios de prestação continuada (BPC/LOAS) e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

5.4. Capacidade de atendimento

O CAESE presta atendimento a 243 (duzentos e quarenta e três) pessoas com deficiência intelectual ou- TGD, notadamente os menores de 4 (quatro) anos e maiores de 18 (dezoito) anos que não frequentam o ensino regular visando a defesa de seus direitos, a inclusão social, a independência a autonomia e a melhoria na qualidade de vida.

Do total de atendidos, 180 (cento e oitenta) usuários participam diretamente de oficinas socioeducativas e 63 (sessenta e três) são atendidos indiretamente, por estarem inseridos no mercado de trabalho

5.5. Perfil do público beneficiário da entidade

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertado pela instituição é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Dos atendidos diretamente, 18 (dezoito) são crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, 33 (trinta e três) jovens, 126(cento e quatorze) adultos e 03 (três) idosos.

5.6. Metodologia de trabalho Atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.

Ao ser encaminhado por profissional da área de saúde, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Ministério Público, outras OSCs ou demanda espontânea, a pessoa com deficiência, juntamente com seu(ua) responsável legal, é encaminhada para Entrevista Social e, posteriormente, triagem.



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

Na Entrevista Social a assistente social procura verificar os seguintes aspectos: dados pessoais; situação conjugal dos pais/responsáveis; composição familiar; situação socioeconômica; se recebe algum benefício; por quem foi encaminhado; se possui laudo médico; se já frequentou alguma instituição especializada; ambiente familiar e social (convívio com pais/responsáveis, irmãos, outras pessoas, habitação, situação de saúde, medicação, autonomia de locomoção, antecedentes); tarefa x idade – relacionamento em grupo da mesma faixa etária; hábitos sociais da família; e, grau de independência. Sendo elegível, o assistente social encaminha o candidato para triagem.

Durante a triagem a equipe interdisciplinar formada pela assistente social, psicóloga e pedagoga procura verificar se o(a) candidato(a) é público alvo da OSC. Caso não possua laudo médico sugere que o(a) mesmo(a) seja avaliado por um médico neurologista ou psiquiatra, conforme o caso, e se a família/responsável aceitar a assistente social fará o encaminhamento.

Ao término da triagem a equipe interdisciplinar emite um relatório com parecer informando se o candidato é elegível a vaga e sugere intervenções objetivando maximizar as habilidades sociais e comunicativas, desenvolver competências e reduzir sintomas observados. Sendo público alvo e havendo vaga a matrícula é realizada e dá-se início ao atendimento especializado no CAESE. Não sendo, a família/responsável é orientada e, quando necessário, encaminhada para atendimento no CRAS ou CREAS.

No decorrer da Entrevista Social e/ou triagem a assistente social procura identificar se o usuário e/ou sua família sofre(m) ou sofreu(ram) violação de direitos e, em caso afirmativo, faz os encaminhamentos necessários acionando as instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos como, por exemplo, o conselho tutelar, defensoria pública e CREAS.

Com o intuito de ofertar atendimento especializado de qualidade a instituição mantém em seu quadro de colaboradores profissionais qualificados, capacitados e ambientados.

Caso os usuários necessitem de algum atendimento não ofertado na OSC, busca-se supri-lo por meio de articulação em rede com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Municipais e outros, sempre priorizando o incentivo à autonomia do cuidador e dependente.

5.6.1 Metodologia de trabalho do serviço socioassistencial durante o contexto da pandemia causada pelo COVID-19

Em atendimento aos Decretos Estaduais nº 4.593-R de 13/03/20 e nº 0446-S de 02/04/2020 que dispõem sobre estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e dispõe medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e Decretos Municipais nº 355 e 356/2020, de 16/03/2020 com a mesma finalidade, a OSC reorganizou o serviço socioassistencial e atendeu na modalidade não presencial/remota, considerando as portarias do SNAS de nº 54/2020 e do MC nº 337/2020, no período compreendido entre março de 2020 e 07 de junho de 2021; de 08/06 a 08/08/21 o atendimento foi semipresencial, mesclando atividades remotas e presenciais; e, a partir do dia 09 de agosto voltou a ofertar atividades presenciais.

Durante todo o período de isolamento social, combate e prevenção ao COVID-19, a equipe do CAESE tem efetuado contato de forma articulada com usuários e seus familiares, orientando-os quanto as formas de proteção e não disseminação da doença, bem como dando suporte necessário a continuidade das atividades desenvolvidas nas oficinas do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.

Durante o período de atendimento não presencial/remoto, a comunicação foi realizada por canais de comunicação, por linha de transmissão, grupo de pais, chamada de vídeo, mensagens ou ligação



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

telefônica e visita domiciliar, sempre seguindo o protocolo de prevenção, controle e não disseminação do novo Coronavírus. Desse modo, a efetivação do recebimento das atividades foi realizada por: celular e/ou computador; retirada na OSC; entrega nas residências; e, acesso à internet pelas redes sociais da Associação Pestalozzi de Linhares: Whatsapp, Facebook, Instagram e You Tube. Neste período, a colaboração das famílias dos usuários foi muito importante tanto no processo de aplicação, acompanhamento e avaliação das atividades, por meio do fornecimento de feedback, quanto no resgate de valores e interação familiar.

O *feedback* dado pelos usuários e suas famílias, por meio de fotos, vídeos, áudios, ligações e mensagens telefônicas e outras possibilidades de comunicação, permitiu a equipe socioassistencial verificar se as atividades e recursos disponibilizados estavam atingindo os objetivos propostos; promovendo aprendizagem/desenvolvimento de habilidades e competências de forma acessível, lúdica; e se as metodologias utilizadas contemplaram as especificidades apontadas no Plano de Atendimento Individual dos usuários.

A experiência com a oferta de atividades remotas permitiu redesenhar o Plano de Trabalho num modelo híbrido com a continuidade da oferta de atividades remotas e introdução de atividades presenciais quando autorizado pelos pais ou responsáveis legais. O início do modelo híbrido foi implementado em junho, ocasião em que o mapa de risco de transmissão no município de Linhares era considerado, pelo governo estadual, baixo.

5.6.1.1. Modelo Híbrido: metodologia aplicada

Realizado contato semanal com as famílias dos usuários com o objetivo de saber como estavam e passar informações/orientações sobre as atividades. No decorrer do processo as devolutivas, esclarecimento de dúvidas, mediação e acompanhamento dos usuários promoveram melhorias na construção dos saberes, bem como na qualidade de vida dos usuários e suas famílias, neste momento de isolamento social. O contato com os usuários e suas famílias foi muito importante visto que criaram vínculo com a OSC. Vínculo este rompido abruptamente.

Por meio de planejamentos individuais, objetivando atender as necessidades específicas de cada usuário, e coletivos (obedecendo os protocolos de controle, prevenção e não disseminação do COVID-19), que servem como norteador do trabalho e oportunizador do fortalecimento de vínculos, e atendendo a especificidade e/ou potencialidade do usuário, as atividades, jogos e recursos necessários para realização das mesmas foram produzidos e disponibilizados aos usuários e suas famílias. As atividades foram distribuídas da seguinte forma: aos que possuíam acesso as ferramentas digitais a mediação foi feita por repasse de orientações, informações e atividades por diversos canais de comunicação: por linha de transmissão, grupo de pais, chamada de vídeo e contato direto com números individuais, para que houvesse interação entre pais e equipe socioassistencial. Aos demais, as atividades impressas foram disponibilizadas higienizadas para retirada na OSC ou entregues nas residências, sempre seguindo as recomendações de cuidado, prevenção e não disseminação do novo Coronavírus.

As devolutivas, esclarecimento de dúvidas, mediação e acompanhamento ocorreram por meio das mesmas ferramentas digitais. Os que não tinham acesso aos meios digitais, as devolutivas foram dadas por meio de mensagens e/ou ligações telefônicas ou entrega das atividades subsequentes.

A implementação do modelo híbrido, com oferta de atendimento remoto e presencial realizado individualmente ou em pequenos grupos de, no máximo, 4 (quatro) participantes, uma vez por semana, exigiu da OSC esforço com relação a logística no que tange a oferta de transporte para aqueles que necessitam e alimentação, dada a necessidade de distanciamento social e os cuidados foram redobrados quando do retorno dos atendimentos presenciais em agosto de 2021.



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

5.6.1.1.1 Oficinas socioeducativas

Considerando-se que vivemos momentos de grande incerteza, vários cenários precisam ser desenhados. Assim, na impossibilidade de implementação do modelo híbrido, os usuários receberão atividades impressas e material de apoio e aqueles que dispõem de ferramentas também participarão de vídeo oficinas.

Nas atividades presenciais o Protocolo Sanitário da Associação Pestalozzi de Linhares será rigorosamente seguido.

ATIVIDADES	OFERTA REMOTAMENTE	FREQUENCIA	OFERTA PRESENCIAL	FREQUENCIA
Oficina de Artesanato	Atividade pedagógica impressa. Vídeos sobre AVP e AVDs Materiais para: - pintura com molde vazado; - vagonite; - crochê	Semanal	Atendimento individual ou em pequenos grupos de até 4 usuários para realização de artesanato utilizando: - pintura com moldes vazados; - vagonite; - crochê	1 vez por semana
Oficina de Costura	Atividade pedagógica impressa. Vídeos sobre AVP e AVDs.	Semanal	Atendimento individual ou em pequenos grupos de até 4 usuários para confeccionar tapetes com retalhos e bainhas.	1 vez por semana
Oficina de Massas	Atividade pedagógica impressa. Vídeos sobre AVP e AVDs	Não se aplica	Atendimento individual ou em pequenos grupos de até 4 usuários para confeccionar biscoitos.	1 vez por semana
Atividades aquáticas	Atividade não ofertada remotamente	Não se aplica	Atendimento individual ou em pequenos grupos de até 4 usuários, Modalidades ofertadas: • natação • hidroginástica.	1 vez por semana
Capoeira	Vídeo oficinas	Semanal	Atendimento a grupos de até 4 usuários. Conteúdo programático: • elementos técnicos e táticos básicos da capoeira;	1 vez por semana



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

			<ul style="list-style-type: none">• princípios éticos: respeito, amizade, disciplina, justiça, autonomia, honestidade, solidariedade e cooperação;• exercícios preparatórios para a prática da capoeira – a ginga e outros movimentos.	
Dança	Vídeo oficinas	Semanal	Atividades realizadas com grupos de até 4 usuários, em sala com 25m ² .	1 vez por semana
Atletismo e Desporto	Vídeo oficinas	Semanal	Atendimento individual ou em pequenos grupos de até 4 usuários, Modalidades ofertadas: <ul style="list-style-type: none">• arremesso de peso• corrida• bocha adaptada.	1 vez por semana
Musicalização	Vídeo oficinas	Semanal	Atendimento individual ou em pequenos grupos de até 4 usuários, em sala com 25m ² .	1 vez por semana

5.6.1.2. Trabalho de prevenção à ocorrência e superação das situações de violação de direitos e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários:

O Serviço Social tem sido realizado de forma contínua por meio de teleatendimento. Contudo, nos casos de risco extremo é realizado atendimento presencial na própria OSC ou, quando necessário, visita domiciliar. Nestes casos todos os protocolos de cuidado, prevenção e não disseminação do novo Coronavírus são seguidos: distanciamento social, disponibilização de álcool gel e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Para adentrar na OSC todas as pessoas devem estar usando máscara e há álcool gel disponível na entrada e em todas as salas para higienização das mãos.

Em virtude da necessidade de distanciamento social, seguindo as recomendações no sentido de garantir vidas devido ao controle, prevenção e não disseminação do COVID-19, os Encontros de Famílias permanecerão suspensos enquanto perdurar a pandemia. Porém, as mesmas não estão desassistidas. As famílias têm sido atendidas individualmente por meio de mensagens e/ou ligações



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

telefônicas, Whatsapp, atendimento presencial realizado na OSC e visita domiciliar, sempre que necessário.

5.6.1.3. Trabalho articulado do Serviço de proteção Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias com a rede socioassistencial - CRAS e CREAS:

A articulação com a rede socioassistencial, por meio do CRAS e CREAS, tem se mantido durante a pandemia por meio do recebimento e encaminhamentos para os serviços de acordo com o surgimento de demandas. Seguindo as recomendações do governo quanto as formas proteção e não disseminação do novo Coronavírus, estudos de caso têm sido realizados sempre que necessário.

5.6.1.4. Previsão de atendimento na modalidade presencial durante a pandemia:

Enquanto perdurar a pandemia e o mapa de risco de transmissão no município de Linhares for considerado baixo, a OSC trabalhará com a modalidade de atendimento híbrido, mesclando atendimento remoto e presencial, conforme descrito no item 5.6.1. Modelo híbrido: metodologia aplicada.

Para que o modelo híbrido possa ser implementado como uma forma transitória, em que coexistam os modelos remoto e o presencial todas as recomendações do governo com relação aos cuidados, prevenção e não disseminação do COVID-19 serão observadas, bem como o protocolo Sanitário da Associação Pestalozzi de Linhares.

Salientamos, contudo, que com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias**, cujo recurso será destinado ao pagamento de profissionais, visando a manutenção de atendimento especializado e melhores condições de vida a pessoas com deficiência intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD e suas famílias.

6.2. Objetivo geral

Garantir o atendimento adequado às pessoas com deficiência intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD, por meio da execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6.3. Objetivos específicos

- Propiciar cuidados e serviços para garantir conforto e bem estar dos usuários atendidos no CAESE.
- Estimular a autonomia para que o(s) usuário(s) tenha(m) participação em seu próprio cuidado.
- Ofertar a capoeira como ferramenta sócio educativa, visando proporcionar à pessoa com deficiência acesso a prática esportiva e cultural.



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

- Desenvolver a consciência corporal, cultural, física e social dos participantes da Oficina de Capoeira.
- Zelar pela auto estima e bem estar dos usuários.
- Estimular o convívio social e ocupação dos espaços de interesse do(s) usuário(s).
- Executar os trabalhos de limpeza em geral, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

6.4. Público beneficiário da proposta

O desenvolvimento do projeto deverá beneficiar diretamente os usuários do CAESE atendidos por meio do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.

Observa-se que muitos usuários mais velhos por não terem tido acesso a atendimentos especializados na idade adequada, adquiriram hábitos e padrões inadequados e, como consequência, não desenvolveram habilidades e competências agravando ainda mais suas limitações.

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Linhares funciona em sede própria, com acessibilidade adequada às pessoas com deficiência e/ou TGD, na qual funcionam os Centros de Atendimento CAESE e CAEE e oferta de atendimentos na área de saúde. Além da estrutura física a OSC também conta com recursos pedagógicos e tecnológicos, equipamentos e equipe qualificada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Seu quadro é composto por colaboradores cedidos pela Prefeitura Municipal de Linhares –PML ou contratados pela própria OSC e remunerados com recursos próprios ou oriundos de parcerias realizadas com órgãos públicos. Os profissionais são habilitados em sua área de atuação e capacitados para atender pessoas com deficiência.

Observa-se que grande parte das pessoas que não tiveram acesso aos atendimentos especializados tiveram suas limitações agravadas por isolamento ou confinamento; sofreram ou sofrem atitudes discriminatórias e/ou preconceituosas no âmbito familiar; vivenciaram ou vivenciam elevado grau de estresse do cuidador ou sofrem falta de cuidados adequados por parte destes; não são estimuladas adequadamente e, conseqüentemente, têm sua capacidade/potencialidade desvalorizadas. No conjunto ou isoladamente, tais fatores contribuem sobremaneira para o isolamento, aumento da dependência além de comprometer o desenvolvimento da autonomia das mesmas.

O Estado brasileiro tem buscado, por meio da formulação de políticas públicas, garantir a autonomia e a ampliação do acesso à saúde, à educação e ao trabalho, com o objetivo de melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência. No município de Linhares a Pestalozzi é a única organização da sociedade civil que conta com rede de serviços integrados, para o atendimento, em um mesmo espaço, na qual reabilita, prepara e insere no mercado de trabalho, além de dar suporte pedagógico, buscando promover a autonomia, independência e estimulando o exercício da cidadania dos usuários.

Frente à crise mundial de saúde, devido ao Covid-19, a OMS, órgãos pertinentes e governamentais, visando a prevenção, controle, combate e não disseminação do novo Coronavírus, tomaram medidas



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

de contenção, dentre as quais o distanciamento social e isolamento. Medidas fundamentais e necessárias para enfrentar a pandemia e salvar vidas.

Assim, considerando a situação imposta pela pandemia, esta OSC adequou-se e deu continuidade aos serviços ofertados quer seja de forma remota ou híbrida até retomar os atendimentos presenciais em 9 agosto de 2021. Durante o atendimento remoto, o repasse de orientações, informações e atividades aos usuários e suas famílias/responsáveis foi realizado por meio de diversos canais de comunicação: por linha de transmissão, grupo de pais, chamadas de vídeo, mensagens ou ligações telefônicas, redes sociais da Associação Pestalozzi de Linhares: Whatsapp, Facebook, Instagram e You Tube, entrega de atividades impressas e visita domiciliar quando necessário, sempre seguindo o protocolo de prevenção, controle e a não disseminação do novo Coronavírus.

Diante da necessidade de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da assistência social com condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência, é que a OSC pautando-se na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022, redobrou os cuidados necessários, estabeleceu e divulgou orientações com a indicação necessária para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do Covid-19 nos ambientes de trabalho.

Assim, além dos materiais disponibilizados (álcool 70º, tapete sanitizante, sabonete líquido, toalha de papel etc), considerando-se que ter higiene é ter saúde, necessidade de todo ser humano, a contratação de 1(uma) servente, com carga horária de 40 horas semanais, é de extrema importância para o bem estar dos usuários.

Também se faz necessário a contratação de 1 (um) oficinairo de capoeira, com carga horária de 4 horas semanais, para trabalhar elementos técnicos e táticos básicos da capoeira, ensinando os exercícios preparatórios para a prática da mesma como, por exemplo, a ginga com vistas ao desenvolvimento da consciência corporal e bem estar dos participantes.

Os salários praticados pela OSC são fixados com base na Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Espírito Santo – SENALBA-ES, sendo que o salário do Oficinairo de Capoeira é acrescido de pequena gratificação devido a sua formação.

O contrato de trabalho será firmado de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que regulamenta as relações trabalhistas. Dessa maneira, os profissionais contratados receberão os benefícios estipulados por lei, quais sejam: férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e PIS. Como a OSC possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, é isenta do pagamento da cota patronal do INSS (vide planilha anexa para detalhamento dos valores a serem pagos).

Para implementar o presente Plano de Trabalho, a OSC poderá contratar novo profissional ou renovar/ampliar a carga horária de profissional que já faz parte do quadro de funcionários.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
M ^a Thereza C. G. e Souza	Administradora	Diretora	30 horas
Marcia de A. Zanelato	Pedagogia	Assessora financeira	40 horas
Marcileia Campi Vieira	Ensino médio	Auxiliar de secretaria	40 horas



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo “Bem-Me-Quer”

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

Josilane Mendes N. Regini	Psicologia	Auxiliar de secretaria	40 horas
Andrieli Gomes Oliveira	Psicologia	Psicóloga	24 horas
Ivina da Silva Pereira	Serviço Social	Assistente social	21 horas
Rômulo T. Machado	Fisioterapia	Fisioterapeuta	16 horas
Thiago da C. Nideck	Fisioterapia	Fisioterapeuta	20 horas
Emilly Rocha Batista	Odontologia	Odontóloga	25 horas
Gerusa Carlos Coelho	Técnico bucal	Auxiliar bucal	30 horas
M ^a Helena D. S. B. Morte	Técnico enfermagem	Auxiliar de enfermagem	30 horas
Andreia de A. Zanelato	Pedagogia	Pedagoga	30 horas
Elisângela F. C. Firmino	Pedagogia	Coordenadora	40 horas
Genedy P. de Oliveira	Pedagogia	Educadora educacional	20 horas
Eletícia F. da S. Fracalossi	Pedagogia	Educadora educacional	20 horas
Lucimar Fonseca	Pedagogia	Educadora educacional	40 horas
Maria M. de S. Silva	Pedagogia	Educadora educacional	40 horas
Maria Vitalina S. de Aguiar	Pedagogia	Educadora educacional	20 horas
Selma Silva Valim	Pedagogia	Educadora educacional	20 horas
Marisângela B. dos Santos	Ensino médio	Orientadora social (dança)	16 horas
Valdeir Santos Vieira	Licenciatura música	Orientadora social (música)	16 horas
Calista F. Malacarne	Ensino médio	Cuidador	40 horas
Geane Teodoro Meira	Educação física	Educadora física	40 horas
Renê Piol dos Anjos	Educação física	Educador físico	20 horas
Marcelo Alves de Souza	Ens. Médio	Oficineiro de capoeira	12 horas
Cirene Dias Justi	Ens. Fundamental	Servente	40 horas
Idalina M. Marques	Ens. Fundamental	Servente	40 horas
Ivanilza de O. Santos	Ensino Fundamental	Servente	40 horas
Lucia Odete Lorensute	Ensino médio	Servente	30 horas
Agnaldo Ferreira da Cruz	Ens. Fundamental	Motorista	40 horas
Josiel C. dos Santos	Ens. Fundamental	Motorista	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos beneficiários será verificada por meio de pesquisa de opinião realizada por meio de entrevista. A assistente social elaborará um questionário oral que será aplicado com o auxílio da pedagoga e dos educadores sociais. Obedecendo o Protocolo Sanitário da Associação Pestalozzi de Linhares, os usuários serão abordados ao término dos atendimentos presenciais.

Após a tabulação de dados, o resultado será divulgado da seguinte forma: na página da OSC e no relatório de prestação de contas final junto à Setades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término da vigência deste Termo as ações/atividades terão continuidade e serão custeadas com recursos oriundos da contribuição dos associados, doações recebidas, venda de produtos das oficinas de massas, costura e artesanato, realização de eventos beneficentes e parcerias firmadas com instituições públicas e/ou privadas.



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

6.9. Período de execução do objeto

Início: junho/2022	Término: maio/2023
---------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para 180 (cento e oitenta) pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias atendidos pela OSC.	Valor (R\$): Não valorar		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias;▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários;▪ Grau de Satisfação dos usuários;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">▪ Acolhida dos usuários e família.▪ Planejamento e organização das atividades e ações.▪ Oferta diária do serviço.▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.▪ Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias	0,00	06/2022	05/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para	0,00	06/2022	05/2023

**Associação Pestalozzi de Linhares**

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

1.3. Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações em período de pandemia, considerando as orientações dos órgãos governamentais.	0,00	06/2022	05/2023
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	0,00	06/2022	05/2023
1.5. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias.	0,00	06/2022	05/2023

Meta 2: Contratação de profissional habilitado e qualificado para prestar serviço de OFICINEIRO DE CAPOEIRA, pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 7.812,60	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Folha de pagamento mensal			
Metodologia de execução: <p>O atendimento será ofertado ao público do Serviço Único de Assistência Social - SUAS com o objetivo de ofertar Oficina de Capoeira, contribuindo para o desenvolvimento da consciência corporal e bem estar dos usuários.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	06/2022	05/2023
2.2. Pagamento mensal de 01 (um) oficinairo de capoeira com carga horária de 4h/semanais pelo período de 12 meses.	7.812,60	06/2022	05/2023
2.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	06/2022	05/2023
Meta 3: Contratação de profissional habilitado e qualificado para prestar serviço de SERVENTE, pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 19.491,36	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Folha de pagamento mensal			
Metodologia de execução:			

**Associação Pestalozzi de Linhares**

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

O atendimento será ofertado ao público do Serviço Único de Assistência Social - SUAS com o objetivo de executar os trabalhos de limpeza em geral, propiciando um ambiente limpo, organizado e confortável.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Recrutar, selecionar e contratar profissional de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	06/2022	05/2023
3.2. Pagamento mensal de 01 (um) servente com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 12 meses.	19.491,36	06/2022	05/2023
3.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	06/2022	05/2023
Meta 4: Contratação de empresa para fornecer Ticket Alimentação, pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): 3.480,00	
Indicador (es): Nota fiscal e comprovante de pagamento mensal			
Metodologia de execução: Fornecimento de Ticket Alimentação, por de empresa especializada na área, contratada para este fim.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Efetuar pagamento mensal a empresa contratada para fornecimento do Ticket Alimentação	3.480,00	06/2022	05/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.480,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	26.520,00	783,96	27.303,96
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30.000,00	783,96	30.783,96

**Associação Pestalozzi de Linhares**

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com**8.1 Detalhamento das despesas****8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.	0	0	0,00	0,00
Subtotal				0,00

8.1.2. Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.	0	0	0,00	0,00
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ticket alimentação	Mês	12	290,00	3.480,00
Subtotal				3.480,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de 01 (uma) servente, com carga horária de 40 h/semanais, por regime CLT.	Mês	12	1.624,28	19.491,36
Contratação de 01 (um) Oficineiro de Capoeira com carga horária de 4h/semanais, por regime CLT.	Mês	12	651,05	7.812,60
Subtotal				27.303,96

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.	0	0	0,00	0,00
Subtotal				0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	30.783,96
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022
783,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em _ de _____ de 2022.

Marshall Marani Furtado
Presidente da Associação Pestalozzi de Linhares

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo

CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: linharespestalozzi@gmail.com

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARSHALL MARANI FURTADO

CIDADÃO

assinado em 06/06/2022 09:00:10 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 06/06/2022 09:00:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2022 09:00:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0T1QQJ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/017/2022
Processo Administrativo n.º 2022-S9LMV

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO AO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO – TGD E SUAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.562.800/0001-52, com sede à Avenida Presidente Rodrigues Alves, nº 275, CEP: 29.900-415, Bairro Colina – Linhares/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARSHALL MARANI FURTADO**, portador da CI nº M2514236, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 474.418.286-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-S9LMV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao pagamento de profissionais, visando a manutenção de atendimento especializado e melhores condições de vida a pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento – tgd e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.783,96 (trinta mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 783,96 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARSHALL MARANI FURTADO

Presidente do (a) Associação Pestalozzi de Linhares

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARSHALL MARANI FURTADO
CIDADÃO
assinado em 06/06/2022 09:00:39 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 06/06/2022 10:02:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2022 10:02:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CZ95PL>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/017/2022

Processo nº.: 2022- S9LMV

Registro SIGEFES: 220182

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao pagamento de profissionais, visando a manutenção de atendimento especializado e melhores condições de vida a pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento - tgd e suas famílias.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 096 e 959 LOA 2022 e R\$ 783,96 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 06 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 865658

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/017/2022

Processo nº.: 2022- S9LMV

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao pagamento de profissionais, visando a manutenção de atendimento especializado e melhores condições de vida a pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento - tgd e suas famílias.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 096 e 959 LOA 2022 e R\$ 783,96 (setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 06 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 865677

Resumo do Termo de Fomento SETADES/021/2022

Processo nº.: 2022-6WZVM

Registro SIGEFES: 220172

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á despesas de custeio e manutenção da instituição.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 211, 282 e 1388 LOA 2022 e R\$ 60,10 (sessenta reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 06 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 865774

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/021/2022

Processo nº.: 2022- 6WZVM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á despesas de custeio e manutenção da instituição.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 211, 282 e 1388 LOA 2022 e R\$ 60,10 (sessenta reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 06 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 865784

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a HABILITAÇÃO do(s) projeto(s) abaixo indicado(s):
Título do Projeto: 2º Ventania.Lab - Residência Audiovisual



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2022 11:55:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-M2Z329>